



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2012 - UASG 153978

Nº Processo: 23036001108201250.
PREGÃO SRP Nº 33/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atender à demanda do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/05/2012 a 28/05/2014. Valor Total: R\$588.908,30. Fonte: 10000000 - 2012NE800422. Data de Assinatura: 29/05/2012.

(SICON - 13/07/2012) 153978-26290-2012NE800077

EDITAL Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2012 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº. 278, de 17 de março de 2011, Portaria Conjunta nº. 52, de 26 de junho de 2012 e o disposto na Resolução CNE/CES nº. 01/2002, com a alteração da Resolução CNE/CES nº. 08/2007 esta alterada pela Resolução CNE/CES nº. 07/2009, torna pública a abertura de inscrições para seleção e credenciamento de colaboradores vinculados às instituições de educação superior para a composição de Banco Nacional de Itens da Educação Superior - BNI, compreendendo elaboradores de itens, revisores técnico-pedagógicos e revisores de Língua Portuguesa para o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior - REVALIDA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento de docentes de IES, em exercício na graduação, interessados em participar de atividades de elaboração ou revisão de itens para o BNI, visando a realização do REVALIDA 2012.

2. AMPARO LEGAL

O pagamento de Auxílio Avaliação Educacional - AAE aos elaboradores e revisores de itens do BNI-REVALIDA encontra amparo na Lei nº. 11.507, de 20/07/2007, no Decreto nº. 6.092/2007, bem como os Decretos nº. 7.114/2010 e 7.590/2011.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Dos requisitos básicos

O candidato a elaborador de itens, revisor-técnico pedagógico ou revisor de Língua Portuguesa para o BNI-REVALIDA deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Preencher informações referentes à formação acadêmica e à experiência profissional (graduação; pós-graduação, se for o caso; experiência docente; experiência em elaboração ou revisão de itens, se for o caso);

3.1.1.1. Anexar, no ato da inscrição, via sistema, os documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional;

3.1.2. Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-REVALIDA, conforme as datas previstas neste Edital;

3.1.3. Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício;

3.1.4. Não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

3.1.5. Ter reputação ilibada;

3.1.6. Assinar e anexar, no ato da inscrição, via sistema, Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I deste Edital);

3.1.7. Efetuar inscrição exclusivamente no endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 17/07 a 23/07/2012;

3.1.7.1. O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados;

3.1.8. Ter conhecimentos de informática, particularmente, no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto.

3.2. Dos requisitos específicos para inscrição

3.2.1. O candidato a elaborador de itens ou revisor-técnico pedagógico para o BNI-REVALIDA deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

3.2.1.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, devidamente registrado e emitido por instituição de educação superior (IES) credenciada pelo poder público competente, e registro profissional no CRM;

3.2.1.2. Exercer atividade docente na graduação em Medicina, com vínculo empregatício em IES credenciada pelo poder público competente, em pelo menos uma das seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina de Família e Comunidade / Saúde Coletiva, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia;

3.2.1.3. Indicar, no ato da inscrição, atividade à qual está se candidatando:

a. elaborador de itens para a avaliação escrita;
b. elaborador de itens para a avaliação de habilidades clínicas;

c. revisor técnico-pedagógico;

3.2.2. O candidato a revisor de Língua Portuguesa para o BNI REVALIDA deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

3.2.2.1. Ter diploma de conclusão de curso de graduação em Letras - Português, devidamente registrado e emitido por instituição de educação superior (IES) credenciada pelo poder público competente;

3.2.2.2. Exercer atividade docente na graduação em Letras, com vínculo empregatício em IES credenciada pelo poder público competente;

3.2.2.3. Indicar, no ato da inscrição, atividade à qual está se candidatando: revisor de Língua Portuguesa.

4. DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES

4.1. Dos requisitos complementares para candidatos a elaboração de itens ou revisão técnico-pedagógica

4.1.1. Serão considerados requisitos complementares: titulação em educação médica (com ênfase na área de avaliação docente); participação e apresentação de trabalho(s) em congressos de educação médica; publicação de trabalho(s) em educação médica; participação de curso ou oficina de avaliação; preceptoria de internato; preceptoria de residência; coordenação de curso de graduação em Medicina; coordenação de internato; coordenação de programa de residência médica; declaração de experiência na elaboração ou revisão de itens para a prova escrita; declaração de experiência na elaboração de instrumentos de avaliação em habilidades clínicas e/ou exame clínico objetivo estruturado para prova de habilidades clínicas.

4.1.2. Os requisitos complementares receberão pontuação específica visando orientar o processo de convocação de docentes para participar das atividades de capacitação em elaboração e revisão de itens para o BNI-REVALIDA (ANEXO II deste Edital).

4.2. Dos requisitos complementares para candidatos a revisão de Língua Portuguesa

4.2.1. Serão considerados requisitos complementares: Titulação em nível de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado nas seguintes áreas: Letras, Linguística, Revisão de texto; experiência em revisão de texto.

4.2.2. Os requisitos complementares receberão pontuação específica visando orientar o processo de convocação de docentes para participar das atividades de revisão de itens para o BNI-REVALIDA (ANEXO III deste Edital).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o BNI poderá ser realizada pelo endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, no período de 17 a 23 de julho de 2012.

5.2. O candidato poderá optar em exercer a função de elaborador de itens para avaliação escrita ou elaborador de itens para avaliação de habilidades clínicas, revisor técnico-pedagógico ou revisor de Língua Portuguesa.

6. DA ETAPA DE CAPACITAÇÃO

6.1. Da convocação para capacitação

6.1.1. A convocação de docentes terá como referência a pontuação obtida nos requisitos complementares apresentados no Anexo II deste Edital.

6.1.2. A classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares tem a função de determinar a ordem com que os docentes serão convocados para a capacitação.

6.1.3. Os docentes com as maiores pontuações terão prioridade na convocação.

6.1.4. O INEP fará a convocação para a capacitação de acordo com a atividade a ser executada, escolhida pelo docente.

6.1.5. A convocação para a capacitação não garante ao docente a condição de elaborador ou revisor de itens do BNI-REVALIDA, o que decorrerá da efetiva participação em todas as atividades de capacitação.

6.1.6. O quantitativo de docentes convocados para cada capacitação seguirá planejamento e demandas da DAES/INEP.

6.1.7. Caso o docente não possa atender à convocação, outro docente será convocado.

6.1.8. Os casos omissos referentes à convocação de docentes serão resolvidos pela DAES/INEP, não cabendo recurso.

6.2. Da realização da capacitação

A capacitação é a atividade a ser promovida pelo INEP para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI.

6.2.1. Participarão da atividade de capacitação somente os docentes cadastrados e convocados pelo INEP.

6.2.2. O docente poderá ser considerado apto como elaborador ou revisor técnico-pedagógico de itens para o BNI somente após a participação efetiva de todas as atividades desenvolvidas na capacitação.

6.2.3. A atividade de capacitação será desenvolvida na modalidade presencial, em Brasília - DF.

6.2.4. O período previsto para realização da atividade de capacitação será de 07 a 08 de agosto de 2012.

6.2.5. Quando convocados para o processo de capacitação presencial os docentes que confirmarem sua participação farão jus a:

a) passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade sede da capacitação, observadas as normas federais para concessão de passagens aéreas e terrestres; e

b) diárias, nos termos do Decreto nº 5.992/2006.

6.2.6. O INEP não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por reserva de hospedagem ou alteração de horário de passagens.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

7.1. Elaboração de itens

7.1.1. Após a capacitação, o INEP encomendará os itens a serem produzidos pelos elaboradores, detalhando as especificações conceituais e técnicas.

7.1.1.1. Os elaboradores deverão elaborar, no mínimo 8 (oito) itens, e, no máximo, 12 itens.

7.1.2. A elaboração de itens será realizada via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem fornecidas pelo INEP.

7.1.2.1. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de elaboração na modalidade presencial, em Brasília - DF.

7.1.2.2. No caso de elaboração presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

7.1.3. Para o envio dos itens, os elaboradores receberão, durante a capacitação, instruções, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.

7.1.3.1. O período previsto para o envio de itens será de 13/08 a 23/08/2012.

7.1.4. Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pela Lei nº. 11.507, de 20/07/2007, pelo Decreto nº. 6.092/2007, bem como os Decretos nº. 7.114/2010 e 7.590/2011.

7.1.4.1. Será pago o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por item aprovado pela Equipe do BNI da Educação Superior (BNI-ES/INEP).

7.1.4.2. Sobre os valores pagos, incidirão os impostos previstos na legislação vigente.

7.1.5. A retribuição dos serviços dependerá da aprovação dos itens pela Equipe BNI-ES/INEP.

7.2. Revisão técnico-pedagógica

7.2.1. Após a etapa de elaboração, o INEP procederá à etapa de revisão técnico-pedagógica de itens.

7.2.2. Todas as especificações conceituais e técnicas relativas à revisão técnico-pedagógica, serão fornecidas aos revisores durante as atividades de capacitação.

7.2.3. A revisão de itens será realizada via sistema, conforme normas específicas de segurança a serem fornecidas pelo INEP.

7.2.4. Excepcionalmente, a DAES/INEP poderá realizar oficinas de revisão na modalidade presencial, em Brasília - DF.

7.2.4.1. No caso de revisão presencial de itens, as encomendas deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

7.2.5. Para o envio dos itens, os revisores receberão, durante a capacitação, instruções, envolvendo acesso, uso e normas de segurança do sistema.

7.2.5.1. O período previsto para revisão técnico-pedagógica de itens será de 13/08 a 23/08/2012.

7.2.6. Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pela Lei nº. 11.507, de 20/07/2007, pelo Decreto nº. 6.092/2007, bem como os Decretos nº. 7.114/2010 e 7.590/2011.

7.2.6.1. Será pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por item aprovado pela Equipe do BNI da Educação Superior (BNI-ES/INEP).

7.2.6.2. Sobre os valores pagos, incidirão os impostos previstos na legislação vigente.

7.2.7. A retribuição dos serviços dependerá da aprovação da equipe BNI-ES/INEP.

7.3. Da etapa de revisão de Língua Portuguesa

7.3.1. Após as etapas de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens, o INEP procederá à etapa de revisão de Língua Portuguesa.

7.3.2. O INEP fornecerá aos revisores as especificações conceituais e técnicas relativas à revisão de Língua Portuguesa.

7.3.3. A revisão de Língua Portuguesa será realizada conforme demanda do INEP necessária à montagem das provas.

7.3.3.1. A revisão de Língua Portuguesa será realizada presencialmente na cidade de Brasília - DF.

7.3.4. No caso de oficinas de revisão na modalidade presencial, as atividades deverão ser concluídas durante o período da oficina e no local do evento.

7.3.5. Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pela Lei nº. 11.507, de 20/07/2007, pelo Decreto nº. 6.092/2007, bem como os Decretos nº. 7.114/2010 e 7.590/2011.

7.3.6. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por item aprovado pela Equipe do BNI da Educação Superior (BNI-ES/INEP).

7.3.6.1. Sobre os valores pagos, incidirão os impostos previstos na legislação vigente.

7.3.7. A retribuição dos serviços dependerá da aprovação dos itens pela Equipe BNI-ES/INEP.

8. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Elaboradores e revisores

8.1.1. São compromissos de todos os elaboradores e revisores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a. Firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo IV) e o Termo de Compromisso e Sigilo de elaborador ou revisor do Banco de Elaboradores BNI (Anexo I);

b. Comunicar a DAES/INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

c. Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;

d. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador ou revisor do BNI, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;

e. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da DAES/INEP, destacando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

f. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição;

g. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à DAES/INEP;

h. Reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;

i. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela DAES/INEP;

j. Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k. Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP;

l. Assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo IV) e Termo de Compromisso e Sigilo (Anexo I) junto a DAES/INEP, comprometendo-se não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela DAES/INEP.

8.1.2. Descrição das atribuições de cada elaborador ou revisor

8.1.2.1. O elaborador de itens tem como atribuição:

a. elaborar itens inéditos de avaliação para a educação superior, em consonância com a matriz de correspondência curricular para fins de revalidação de diploma de médico expedido por instituições de educação superior;

b. seguir os critérios estabelecidos para a construção do item, tais como: formato do item (múltipla escolha ou discursivo), escolha temática, adequação de conteúdos, correspondência clara com a matriz de referência, elaboração de alternativas plausíveis e gabarito único (múltipla escolha) e padrão de resposta (discursivo), citação das fontes dos textos utilizados e demais orientações a serem apresentadas na etapa de capacitação;

c. Descrever as estações e materiais necessários, no caso da avaliação de habilidades clínicas;

d. Definir a tarefa a ser executada pelo candidato discriminada em itens (check-list);

e. Definir o padrão de desempenho.

8.1.2.2. O revisor técnico-pedagógico tem como atribuições avaliar e atestar a qualidade técnico-pedagógica do item de acordo com as orientações da matriz de correspondência curricular para fins de revalidação de diploma de médico expedido por instituições de educação superior, verificando se: o conteúdo está adequado ao formato a que o item se destina; há correspondência direta com as habilidades e competências da matriz de correspondência; há contextualização; as alternativas são plausíveis; o gabarito é claro e único (múltipla escolha); há adequação do padrão de resposta (discursivo); há descrição das estações e materiais necessários (habilidades clínicas); há definição da tarefa a ser executada pelo candidato discriminada em itens - check-list (habilidades clínicas); não há erros conceituais; o enunciado é claro; o grau de dificuldade estimado é adequado; o tempo estimado para a resolução do item é adequado; as justificativas das alternativas estão coerentes e esclarecem o gabarito e as alternativas; os textos utilizados são adequados e necessários para a resolução do item; os textos utilizados apresentam referência completa e fidedigna.

8.1.2.3. O revisor de Língua Portuguesa tem como atribuições revisar texto; adequar as referências e as fontes de acordo com a ABNT; implementar modificações de adequação à norma padrão da Língua Portuguesa; implementar as adequações lingüísticas de acordo com a nova ortografia da Língua Portuguesa.

8.2. Da exclusão do CERES/BNI

8.2.1. O elaborador ou revisor será excluído definitivamente do BNI em caso de descumprimento dos compromissos previstos no item 8.1.1 deste Edital.

8.2.1.1. O elaborador ou revisor poderá ser excluído do Cadastro voluntariamente, a pedido do próprio elaborador ou revisor.

8.2.2. O desempenho do elaborador ou revisor no cumprimento dos serviços designados será periodicamente avaliado. A DAES/INEP usará como referência para avaliação de desempenho do elaborador ou revisor os seguintes indicadores:

a. produção mínima de itens esperada para cada oficina;

b. percentual de itens rejeitados em relação aos elaborados;

c. percentual de itens revisados rejeitados pedagogicamente em relação aos elaborados;

d. percentual de itens revisados rejeitados lingüisticamente em relação aos elaborados;

e. quantidade de itens produzidos e aprovados por oficina de elaboração.

8.2.3. No caso de exclusão por desempenho, o docente poderá retornar ao BNI após nova capacitação.

8.2.4. Os casos omissos referentes à exclusão de elaboradores ou revisores serão resolvidos pela DAES/INEP.

8.2.5. A exclusão do elaborador ou revisor do BNI não rescinde do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo firmado no ato da inscrição.

8.3. Do INEP

8.3.1. Caberá à DAES/INEP:

a. Selecionar os docentes conforme o disposto neste Edital;

b. Capacitar as equipes de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos para realização dos serviços;

c. Tornar disponível todas as informações e técnicas para a realização dos serviços;

d. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

e. Aprovar os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos elaboradores e revisores designados para cada oficina;

f. Administrar o BNI de forma a subsidiar a avaliação da educação superior realizada pela DAES/INEP;

h. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

8.3.2. Não sendo suficiente o conjunto de itens aprovados para a composição adequada da prova, o Inep poderá, em caráter excepcional, encomendar novos itens a docentes convocados.

9. DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Antes de se iniciar a atividade de capacitação, o INEP solicitará a assinatura, in loco, do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo I) e do Termo de Responsabilidade para acesso ao sistema (Anexo IV).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente informada pelo elaborador ou revisor, mediante a conclusão dos serviços e aceite final pela Equipe do BNI-ES/INEP.

10.1.1. As solicitações de pagamentos serão encaminhadas a partir de 11 de novembro de 2012.

10.2. Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

11.2.1. O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

10.2.2. A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços de elaboração e revisão de itens do BNI serão coordenados e acompanhados por técnicos da DAES/INEP.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2012 correrão à conta dos recursos consignados na Ação 20RN - Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação, Fonte de Recursos: 112, naturezas de despesas: 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Auxílio Avaliação Educacional - AAE.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Presidente do Instituto
Substituto

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO¹

Considerando o disposto neste Edital, visando contratação de docentes por meio do BNI-REVALIDA, declaro, sob as penas da lei, pelo presente Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo que são verdadeiras todas as informações prestadas no ato de inscrição ao cadastro e que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como elaborador ou revisor de itens para o BNI-REVALIDA, comprometendo-me a: (a) comunicar a DAES/INEP qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses; (b) cumprir fielmente com todas as atividades que me forem designadas; (c) cumprir os prazos estabelecidos pela DAES/INEP; (d) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador do BNI-REVALIDA, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva; (e) manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação da DAES/INEP, sabendo que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis; (f) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas; (g) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a DAES/INEP; (h) reportar à DAES/INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços; (i) participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pela DAES/INEP; (j) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo; (k) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela DAES/INEP; (l) manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de elaboradores; (m) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela DAES/INEP.

Li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Opção de inscrição (elaborador/revisor técnico-pedagógico/revisor de Língua Portuguesa):

Local/ Data:

Nome:

CPF:

Assinatura

¹Disponível em pdf para download e impressão no sistema de inscrição ao CERES/BNI

ANEXO II

Critérios de pontuação dos requisitos complementares para elaborador de itens e revisor técnico-pedagógico:

1. Formação e Titulação (máximo 30 pontos)

1.1. Curso de aperfeiçoamento ou especialização em educação médica (com ênfase na área de avaliação discente) - 10 pontos;

1.2. Participação em curso(s) ou oficina(s) de avaliação - 8 pontos;

1.3. Publicação de trabalho(s) em educação médica - 6 pontos;

1.4. Apresentação de trabalho(s) em congresso(s) de educação médica - 4 pontos;

1.5. Participação em congresso(s) de educação médica - 2 pontos.

2. Experiência em coordenação e preceptoria (máximo 50 pontos)

2.1. Coordenação de curso de graduação em Medicina - 10 pontos;

2.2. Coordenação de Internato - 10 pontos;

2.3. Coordenação de programa de residência médica - 10 pontos;

2.4. Preceptoria de internato:

2.4.1. Até 2 anos incompletos - não pontua;

2.4.2. 2 a 4 anos - 2 pontos;

2.4.3. 5 a 7 anos - 4 pontos;

2.4.4. 8 a 10 anos - 6 pontos;

2.4.5. 11 a 13 anos - 8 pontos;

2.4.6. 14 ou mais - 10 pontos.

2.5. Preceptoria de programa de residência:

2.5.1. Até 2 anos incompletos - não pontua;

2.5.2. 2 a 4 anos - 2 pontos;

2.5.3. 5 a 7 anos - 4 pontos;

2.5.4. 8 a 10 anos - 6 pontos;

2.5.5. 11 a 13 anos - 8 pontos;

2.5.6. 14 anos ou mais - 10 pontos.

3. Experiência em elaboração ou revisão de itens (máximo 20 pontos)

3.1. Em comissão de avaliação na elaboração ou revisão de itens - 10 pontos;

3.2. Em construção de avaliação em habilidades clínicas e/ou exame clínico objetivo estruturado para prova de habilidades clínicas - 10 pontos.

ANEXO III

Critérios de pontuação dos requisitos complementares para revisor de Língua Portuguesa:

1. Titulação (máximo 10 pontos)

1.1. Especialização em Letras, Linguística ou Revisão de texto - 2 pontos;

1.2. Mestrado em Letras, Linguística ou Revisão de texto - 3 pontos;

1.3. Doutorado em Letras, Linguística ou Revisão de texto - 5 pontos.

2. Experiência em revisão de texto - Língua Portuguesa (máximo 10 pontos)

2.1. Até 1 ano incompleto - não pontua;

2.2. 1 a 2 anos - 2 pontos;

2.3. 3 a 4 anos - 3 pontos;

2.4. 5 a 6 anos - 6 pontos;

2.5. 7 a 9 anos - 9 pontos;

2.6. 10 anos ou mais - 10 pontos.

3. Serviço comprovado por meio de publicação de texto revisado onde conste o crédito da revisão (livros e publicações institucionais): 1 ponto por publicação (máximo 10 pontos)

ANEXO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Uso de Acesso Remoto

Eu, _____,

servidor da IES _____ (nome da Instituição),

me comprometo a

zelar pelos dados de acesso VPN do INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO

TEIXEIRA, que receberei para ter acesso remoto às dependências do

Órgão para uso do sistema BNI.

Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com

minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade.



Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.
CPF: _____
E-mail: _____
Indicar a função exercida: () Elaborador () Revisor Técnico-Pedagógico

Assinatura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

A UNIÃO FEDERAL, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, torna pública a retificação do cronograma, item 10 do Edital de Pré-qualificação de Tecnologias Educacionais que colaborem para a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral e integrada e da articulação da escola com seu território, publicado no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2011, que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais item e subitens do referido edital.

10. CRONOGRAMA

10.1.O cronograma de execução deste Edital é o que se segue:

- Recebimento das propostas: 12 de dezembro de 2011 a 24 de fevereiro de 2012
- Instalação da Comissão: 27 de fevereiro de 2012 a 02 de março de 2012
- Pré análise: 05 de março de 2012 a 30 de março de 2012
- Avaliação das Propostas: 02 de abril de 2012 a 29 de junho de 2012
- Homologação dos resultados: 16 de agosto de 2012
- Recursos (15 dias): 17 de agosto 2012 a 31 de agosto de 2012
- Divulgação dos resultados finais: 15 de outubro de 2012

CESAR CALLEGARI
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 2308.003494/2011-38
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: Sílvia de Cássia Serenini Prado
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 25/2011 - Professor Temporário
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 1º-08-2012 a 31-07-2013
Data da assinatura: 04-07-2012

Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 2308.003197/2011-92
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: João Wagner Rodrigues Hernandez
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 18/2011 - Professor Temporário
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 18-07-2012 a 17-07-2013
Data da assinatura: 04-07-2012

Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 23087.002297/2012-82
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: Mariana Moreira Gonçalves Santos
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 21/2012 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 11-07-2012 a 09-01-2013
Data da assinatura: 4-7-2012

Termo Aditivo nº 02

Nº Processo: 23087.002410/2011-49
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: Rone Eleandro dos Santos
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 23/2011 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 31-07-2012 a 30-01-2013
Data da assinatura: 4-7-2012

Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 23087.003198/2011-37
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: Adriana Teresa Silva
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 19/2011 - Professor Temporário
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 18-07-2012 a 17-07-2013
Data da assinatura: 4-7-2012

Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 23087.003495/2011-82
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: Andréia Maria Silva
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 24/2011 - Professor Temporário
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 01-08-2012 a 31-07-2013
Data da assinatura: 4-7-2012
Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 23087.000076/2012-70
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratado: Max Olinto Moreira
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2012 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 16-07-2012 a 15-01-2013
Data da assinatura: 4-7-2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2012 - UASG 153038

Nº Processo: 23066037896/11-86.
DISPENSA Nº 90/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA -CNPJ Contratado: 15255367000123. Contratado : FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA -BAHIA. Objeto: Contratação da FEP para dar apoio ao projeto "Curso de Especialização Multiprofissional em Atenção Domiciliar". Fundamento Legal: Art 24, inc. XIII da Lei 8.666/93, 8.958/94, alterada pela Lei 12.349/10 e dec. 7.423/10 . Vigência: 30/11/2011 a 29/01/2013. Valor Total: R\$169.344,00. Fonte: 250110003 - 2012NE801620. Data de Assinatura: 30/11/2011.

(SICON - 13/07/2012) 153038-15223-2012NE800079

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2012 - UASG 153038

Nº Processo: 230660291281230 . Objeto: Aquisição de material de processamento de dados. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Atender as necessidades da Pro-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação Declaração de Dispensa em 13/07/2012 . MARCELO EMBIRUCU DE SOUZA . Pró-reitor . Ratificação em 13/07/2012 . DORA LEAL ROSA . Reitora . Valor Global: R\$ 7.987,50 . CNPJ CONTRATADA : 04.602.789/0001-01 DATEN TECNOLOGIA LTDA.

(SIDECE - 13/07/2012) 153038-15223-2012NE800079

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2012 - UASG 158195

Nº Processo: 23096020389/12-54 . Objeto: Inscrição Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por entidade específica de autoria da própria presa. Declaração de Inexigibilidade em 13/07/2012 . JOSE EDILSON DE AMORIM . Vice-reitor . Ratificação em 13/07/2012 . THOMPSON FERNANDES MARIZ . Reitor . Valor Global: R\$ 500,00 . CNPJ CONTRATADA : 08.469.280/0001-93 FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA.

(SIDECE - 13/07/2012) 158195-15281-2012NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2012 - UASG 153045

Nº Processo: 6757/12-54.
PREGÃO SISPP Nº 63/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA -CNPJ Contratado: 05099819000171. Contratado : CONSTRUTORA CIMEL LTDA EPP -Objeto: Execução de Serviços de Engenharia no bloco da Administração Setorial, constando de Modernização do bloco da Administração n-sala do Conselho e banheiros, Modernização da sala de espera da FFOE e a Modernização da sala de espera da Faculdade de Medicina no Campus do Poringuabuçu da UFC, em Fortaleza-Ce. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e 8666/93 . Vigência: 13/07/2012 a 10/10/2012. Valor Total: R\$58.700,00. Fonte: 112000000 - 2012NE800873. Data de Assinatura: 12/07/2012.

(SICON - 13/07/2012) 153045-15224-2012NE800223

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE Quinto Termo aditivo ao convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e a FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, Considerando que as Partes desejam prorrogar a vigência do convênio celebrado em 08/09/2008 por mais 12 (doze) meses, que serão contados a partir de 29 de março de 2012, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo por escrito, a ser celebrado entre as Partes, se assim o desejarem. Desejam as partes acordar novo repasse financeiro, na somatória de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais em R\$ 10.666,66 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos), devendo ser a primeira parcela paga 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Termo. DATA DE ASSINATURA : 01/03/2012. SIGNATÁRIOS: Pela UFC Prof. JESUALDO PEREIRA FARIAS (Reitor) e Pela FUNDAÇÃO: SERGIO FRANKLIN QUINTELLA (Vice-Presidente)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2012 - UASG 153045

Nº Processo: 6614/12-05 . Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação de registro de preços para Aquisição de mobiliários em geral, para atender as necessidades dos diversos setores da UFC. Total de Itens Licitados: 00158 . Edital: 16/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Av. da Universidade, 2853 - Bl.ii - Anexos - Terreo Benfica - FORTALEZA - CE . Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 31/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 13/07/2012) 153045-15224-2012NE800223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2012 - UASG 153045

Nº Processo: 000116/2012-77 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a aquisição com instalação, incluindo elaboração de projeto seguindo rigorosamente as normas NT-002/2010 R-02 e DT-104/2010 R-3 da concessionária local (COELCE) de 02 (dois) grupos geradores de 150 kva, cabinados tipo standby by, para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB, a serem instalados nas áreas Administrativas e Didáticas do Campus da Liberdade, na cidade de Redenção/Ce, distante 62 km de Fortaleza, conforme especificações e condições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/07/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Paulino Nogueira , 315 - Bloco II - Térreo Benfica - FORTALEZA - CE . Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 31/07/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREA
Pró-Reitora

(SIDECE - 13/07/2012) 153045-15224-2012NE800223

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2012

A Universidade Federal do Ceará, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 68/2012. Sagrou-se vencedora a empresa: CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ:03.626.305/0001-00, no item: 01 com o Valor Total de R\$:34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Os autos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Universidade.

(SIDECE - 13/07/2012) 153045-15224-2012NE800223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2012

A Universidade Federal do Ceará, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 74/2012. Sagrou-se vencedora a empresa: TRIUNFO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ:04.507.023/0001-48, no item 01, com Valor Total de R\$:12.100,00 (doze mil e cem reais). Os autos encontram-se disponíveis para consulta na sede desta Universidade.

DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREA
Pró-Reitora

(SIDECE - 13/07/2012) 153045-15224-2012NE800223

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2012 - UASG 153046

Nº Processo: 23068.06045/12-51.
PREGÃO SISPP Nº 72/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 01671561000185. Contratado : GM GRAFICA & EDITORA LTDA ME -Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de revistas e fascículos, referente ao Grupo I do Edital, por um período de 12 (doze) meses, conforme o caso e condições estabelecidas nas Especificações Técnicas - Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/07/2012 a 13/07/2013. Valor Total: R\$376.555,00. Fonte: 112000000 - 2012NE801452. Data de Assinatura: 12/07/2012.

(SICON - 13/07/2012) 153046-15225-2012NE800001